



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 019/2024 -10/05 a 16/05/2024

ATAS DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, da quarta Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 06(seis) de maio de dois mil e vinte e quatro, às 19h14, sob a Presidência do Vereador Neymar Magalhães Meireles, e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador José Heleno de Souza, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário, efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Sr. Presidente. Em seguida foram lidas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 39/2024, que “INSTITUI A CARTEIRINHA DE FIBROMIALGIA, AUTORIZA O ESTACIONAMENTO EM VAGAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria dos Vereadores Neymar Magalhães Meireles e Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Projeto de Lei nº 40/2024, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.867/2011, CRIA OS CARGOS E FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo; 3 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/2024, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Emenda nº 1 ao Projeto de Resolução nº 04/2024, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Requerimento nº 21/2024, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 6 - Indicação nº 119/2024, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 7 – Indicação nº 120 /2024, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 8 – Indicações nºs 121 e 125/2024, de autoria do Vereador Leandro Marcelo Souza; 9 – Indicações nºs 122, 123 e 124/2024, de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 10 – Moção de Pesar nº 027/2024, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 11 – Moção de Pesar nº 28/2024, de autoria do Vereador Leandro Marcelo Souza. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passou à 2ª parte da Reunião – Ordem do Dia. O Projeto de Lei nº 32/2024, foi Sobrestado a Requerimento aprovado do Vereador Warley Higino Pereira. Quanto aos Projetos de Lei nºs 33 e 35/2024, receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, sendo aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação da Vereadora Nilma Aparecida Silva, bem como em Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes votou contrário ao Projeto de Lei nº 35/2024. Com relação aos Projetos de Lei nºs 36 e 38/2024, receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas e de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, sendo aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação da Vereadora Nilma Aparecida Silva, bem como a Redação Final dos mesmos. O Vereador Warley Higino Pereira, não participou da 1ª e 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº36/2024 e o Vereador Leandro Marcelo de Souza, da 1ª votação do Projeto de Lei nº 38/2024, ambos por estarem ausentes do Plenário no momento das votações citadas. Em seguida as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e de Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 04/2024, o qual recebeu aprovação unânime em 1ª discussão e votação. Também recebeu aprovação unânime o Requerimento nº 21/2024. Ato contínuo foi feito um minuto de silêncio, em homenagem aos falecidos, tendo em vista as Moções de Pesar apresentadas. Em seguida, no momento do Pronunciamento Popular fez uso da palavra a Sra. Patrícia Mesquita, sobre a Lei Municipal 2576/2022, João Marcos. Após o Sr. Presidente convocou um período de Reuniões Extraordinárias a partir do dia 10 do corrente, às 11h30, para a apreciação do Projeto de Lei nº 40/2024. Finalizando o Sr. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte, os Projetos de Lei nºs 9, 32 e 39 /2024 e Projeto de Resolução nº 04/2024, Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/2024 e Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 04/2024. Às 22h05, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente

agradeceu a presença de todos e deu por finalizada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

ATAS DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 5ª (quinta) Reunião Extraordinária, da quarta Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 10 (dez) de maio de dois mil e vinte e quatro, às 11h15, sob a Presidência do Vereador Neymar Magalhães Meireles e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Rodrigo Vieira Duarte e José Heleno de Souza, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Presidente desta Casa. Ato contínuo o Vereador Secretário, efetuou a leitura da Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 40/2024, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” do referido Projeto, concedida pelo Presidente desta Casa. Finalizando o Sr. Presidente inseriu na Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária o Projeto de Lei nº 40/2024 e Emenda nº 01/2024, ao mesmo. Às 11h45, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 21/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E THAIS BATISTA
SANTANA PINHEIRO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME**, empresa cadastrada com CNPJ nº 14.101.776/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio nº 402, Centro, Ouro Branco, CEP: 36490-008; representada por seu procurador **João Victor Pereira de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº: 150.303.976-55.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços 02/2023 extraída do processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão sob o n. 04/2023 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ 2.650,89 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), da seguinte forma:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Açúcar Cristal 5 kg	Açúcar Cristal Pacote 5kg, Informação Nutricional: Valor Energético 20 kcal = 84 kJ 1%, Carboidratos 5g 2%. Não contém quantidades significativas de Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gordura trans, Fibra alimentar e Sódio. *% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	CRISTAL DE MINAS	95	16,68	1.584,60
14	Sabonete Líquido 5L	Sabonete líquido para higienização. Perfume suave - 5 Litros	DUO	2	44,88	89,76
16	Saco Alvejado	Saco alvejado, tamanho G, aproximadamente 50 cm x 70 cm, na cor branca, 100% algodão. Ideal para cozinha.	2 IRMÃOS	15	33,58	503,70
18	Desinfetante	DESINFETANTE DE 2000 ml - água. Ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Ação bactericida, fungicida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica 2000 ml.		10	6,08	60,80
21	Multiuso Líquido	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO - Limpador instantâneo multiuso, composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante.	MARINA	30	4,13	123,90



Câmara Municipal de Ouro Branco

		perfume, corante e água. Embalagem frasco com 500ml.				
23	Papel Higiênico (Pac 12)	<p>PAPEL HIGIÊNICO (EM ROLO) - Papel higiênico neutro, folha a folha duplo, fabricado com celulose virgem, reciclado, isento de partículas lenhosas, mudar metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde. De boa qualidade, na gramatura mínima de 30 a 32 g/m2.(2 folhas) gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10 cm x 30 cm com tolerância de 2% (dois por cento). A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e edição. Rolo deverá ser pesado embalagem e ter peso mínimo de 75g.</p>	DELICATE	5	19,51	97,55
27	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	<p>Pá para lixo de metal com cabo de madeira. Aproximadamente 90 cm.</p>	2 IRMÃOS	05	19,38	96,90



Câmara Municipal de Ouro Branco

28	Inseticida	Inseticida líquido indicado para em ambientes		01	14,38	14,38
29	Copo Descartável – 200 ml	Copo descartável – 200 ml – Caixa com 50 fardos – Branco	COPOFLEX	30	7,83	79,30
TOTAL GERAL				R\$ 2.650,89		

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 03 meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00- Material de Consumo. Elemento 30; Itens 07;16 e 21 e ficha 0037 – 34.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Elemento 30, item 26 - Material Elétrico e Eletrônico;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestação aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Câmara Municipal de Ouro Branco

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 02 de maio de 2024.


Neymar Magalhães Meireles

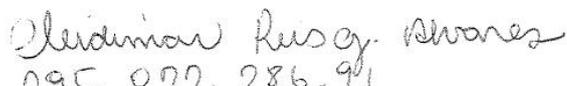
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco


João Victor Pereira de Oliveira

THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME

TESTEMUNHAS:


Luana de Cássia Poremnas Santos
088.690.556-71


Cleidimar Riosy Soares
795.077.786-91



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 20/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E SUPERMERCADO
COMAX – LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **SUPERMERCADO COMAX – LTDA**, empresa cadastrada com CNPJ nº 02.605.397/0001-70, com sede na Av Mariza de Souza Mendes nº 41, Siderurgia, Ouro Branco, CEP: 36420-000; representada por seu proprietário **Eduardo Pinheiro Vieira**, brasileiro, portador do CPF nº: 011829366-80.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços 01/2023 extraída do processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão sob o n. 04/2023 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ R\$ 4.540,80 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), da seguinte forma:



Câmara Municipal de Ouro Branco

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Água Sanitária	Com cloro ativo - 1 litro	Luminosa	50	2,98	149,00
6	Fósforo - Palitos Longos - caixa com 200 palitos	Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Conteúdo: 200 fósforos longos (5 cm).	FIAT LUX	10	3,99	39,90
7	Manteiga com sal - 500g	Manteiga cremosa, com sal, sem glúten. Informação nutricional - 10g - valor energético: 72 kcal, Gorduras Totais 8,0g0 Gorduras Saturadas 5,5g, Sódio 78mg. Não contem quantidade significativas de carboidratos, proteínas, gorduras trans e fibra alimentar. Não contém Glúten.	ITA	70	24,99	1.749,30
8	Refrigerante Cola	Refrigerante de 1ª linha. Material: água gasosa/xarope, sabor cola, apresentação garrafa 2 litros, referência Coca-cola,	COCA COLA	130 pct	9,23	1.199,90
9	Refrigerante Guaraná	Refrigerante de 1ª linha, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, apresentação garrafa 2 litros, referência Coca-cola	KUAT	70	5,69	398,30
10	Refrigerante Laranja	Refrigerante de 1ª linha, material água gasosa/xarope, sabor laranja, apresentação garrafa 2 litros, referência Coca-cola	SUKITA	100	5,25	525,00
11	Sabão em pó - caixa 1 kg	Caixa de sabão em pó com perfume suave, de marcas de reconhecida qualidade.	KLIP	35	7,99	479,40

TOTAL GERAL

RS 4.540,80

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 03 meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00- Material de Consumo. Elemento 30; Itens 07;16 e 21 e ficha 0037 – 34.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Elemento 30, item 26 - Material Elétrico e Eletrônico;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestável aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 02 de Maio de 2024.


Neymar Magalhães Meireles

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco


Eduardo Pinheiro Vieira

SUPERMERCADO COMAX – LTDA

TESTEMUNHAS:

Luana de Paula Lourenço Pontes - 038.690.556-71
Fláudia Aparecida da Silva Almeida - 766.929.576-72

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



Câmara Municipal de Ouro Branco

Processo Administrativo nº: 022/2024

Inexigibilidade nº: 004/2024

O Presidente da Câmara municipal de Ouro Branco-MG - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, referente à:

OBJETO: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação de agentes públicos dessa Casa Legislativa nos cursos "Curso Completo Contratos Administrativos: Formação e Atualização de Gestores e Fiscais de Contrato", a ser realizado nos dias 17 a 19 de abril de 2024, e "Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)", a ser realizado nos dias 23 a 24 de abril de 2024, ambos em Belo Horizonte - MG

CONTRATADA: Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/001-48, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar - sala 1, Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-031 - Brasil, Telefone: (31) 2531-1750, E-mail: plenumgestaooficial@gmail.com

Vigência: 5 dias (17 a 19 de abril de 2024 e 23 a 24 de abril de 2024)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 28 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais)

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco / MG, 16 de abril de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG - MG

ADITIVOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 019/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.880/0001-10, com sede na Rua Sítio da Abadia, nº 21, bairro São João, na cidade de Sete Lagoas - CEP. 35.701-970, neste ato representado por seu representante legal, **Saulo Lavarini Calazans**, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente **PRORROGAÇÃO** ao "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 019/2022, processo administrativo 027/2022, modalidade Pregão Presencial 005/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 019/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 01/05/2024 a 30/04/2025.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato é de R\$ 105.800,40 (cento e cinco mil e oitocentos reais e quarenta centavos), com os valores correspondentes a cada item perfazendo:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

§1º - Item 1 o valor total R\$ 79.882,44 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e, valor mensal R\$ 6.656,87 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

§2º - Item 2 o valor total R\$ 25.881,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos e, valor mensal R\$ 2.156,83 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária :

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 25 - Serviços de Consultoria e Dotação
3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ**

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade ou por conveniência pela Administração Pública.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 30 de abril de 2024

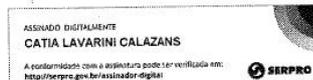
NEYMAR MAGALHÃES Assinado de forma digital por
MEIRELES:0568632060 NEYMAR MAGALHÃES
8 MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.04.30 18:32:07 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Saulo Lavarini Calazans
Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda

Testemunhas: FLAVIA VIEIRA DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL
AMORIM:1124803 por FLAVIA VIEIRA DE
1652 AMORIM:11248031652
Dados: 2024.04.30
18:32:31 -03'00'



1

2

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 018/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.769/0001-06, com sede à Av. Amazonas, 5484 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-056 representada por **Andressa Grazielle de Castro Cursage**, CI MG -8.034.520 SSP/MG e CPF nº 051.197.576-77, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 018/2022, processo administrativo 031/2022, modalidade dispensa de licitação 016/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 26/04/2024 a 25/04/2025.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato será reajusto pelo índice de 3,40%, que representa a inflação acumulada nos 12 últimos meses, conforme o INPC.

Parágrafo único - O novo valor global é de R\$ R\$ 13.996,20 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), ou seja R\$ 1.166,35 (mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por mês.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação
- PJ**



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 24 de abril de 2024

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608

Assinado de forma digital por
NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.04.25 13:19:02 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

ANDRESA GRAZIELE DE
CASTRO
CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por
ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2024.04.25 08:41:48 -03'00'

Andressa Grazielle de Castro Cursage
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMOB 017/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.536.328/0001-15, com sede na Rua André Rodrigues Silva, nº 805, bairro Santa Efigênia, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG - CEP. 36.400-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Silmar Lopes de Souza**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contrato de de empresa de televisão para a prestação de serviço de veiculação, em canal aberto de TV, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 017/2023, processo administrativo 016/2023, modalidade Pregão Presencial 003/2023, referente à Contratação de de empresa de televisão para a prestação de serviço de veiculação, em canal aberto de TV, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco..

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 017/2023, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 25/04/2024 a 24/04/2025.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato será reajusto pelo índice de 3,40%, que representa a inflação acumulada nos 12 últimos meses, conforme o INPC.

Parágrafo Único: O novo valor global do Contrato é de R\$ 272.976,00 (duzentos e setenta dois mil e novecentos e setenta e seis reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 22.748,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 3.3.3.90.39.00.0 – Manutenção das atividades da Diretoria da Câmara Municipal – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000



Câmara Municipal de Ouro Branco

§1º - Item 1 o valor total R\$ 79.882,44 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e, valor mensal R\$ 6.656,87 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

§2º - Item 2 o valor total R\$ 25.881,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos e, valor mensal R\$ 2.156,83 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária :

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 25 - Serviços de Consultoria e Dotação
3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ**

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tomará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade ou por conveniência pela Administração Pública.

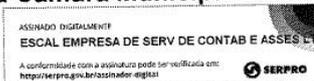
Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 30 de abril de 2024

NEYMAR MAGALHÃES Assinado de forma digital por
MEIRELES:0568632060 NEYMAR MAGALHÃES
8 MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.04.30 18:32:07 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

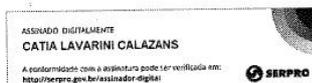


Saulo Lavarini Calazans
Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda

Testemunhas: FLAVIA VIEIRA DE Assinado de forma digital
AMORIM:1124803 AMORIM:11248031652
1652 1652
Dados: 2024.04.30
18:32:31 -03'00'

1

2



Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Assinatura digital:

Márcio Vander Vieira
Diretor Administrativo

CPF: 703.784.526-49

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro
36.420-000 - Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225
Presidente: Neymar Magalhães Meireles
Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa